

LEI nº 1.460

Autoriza assinatura de Convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Administração Regional em Minas “SENAC”.

A Câmara Municipal de Ouro Fino, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Ouro Fino autorizado a firmar Convênio com o “SENAC” administração Regional de Minas Gerais nos termos do Convênio Anexo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 23 de Maio de 1990.

Sílvio Antonio Miranda
Prefeito Municipal